



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.207, de 20 de julho de 2015

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º – O Mapa de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo, anexo à [Lei nº 1.944, de 27 de dezembro de 2006](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – A alteração no Mapa referido no **caput** deste artigo consiste na alteração de uso da Zona Industrial (ZI), ao Sul da Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, para Zona Residencial 1 (Z1) e Zona de Indústria e Serviços (ZIS).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [GAZETA DE TOLEDO, nº 556, de 21/07/2015, e no](#)
[ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.297, de 21/07/2015](#)

LEI 2207/2015
AUTORIA: Poder Executivo

